

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 100/2024.....



DECRETO 100/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

DECRETO Nº 100/2024

DE 09 DE SETEMBRO 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
ESPECÍFICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL TARCILIA EVANGELISTA DE ANDRADE;**

CONSIDERANDO que a construção de uma quadra escolar se justifica pelo fato de que o Município precisa, garante o acesso a equipamentos esportivo e de lazer aos alunos da referida Unidade Escolar, bem como, à comunidade local,

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2024, que disponibilize verba para desapropriação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o imóvel pertencente a Empresa, CERQUEIRA PINHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Sociedade Empresária Limitada - com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 51.246.771/0001-02, NIRE: 29205750103, com sede à Avenida Orlando Oliveira Pires, nº 526, Centro, na cidade de Jacobina - Bahia, sendo o **IMÓVEL: GLEBA URBANO**, localizado na Rua Três Poderes, Bairro Sacramento, denominado Gleba D, com a área total **1.500,009m²** (um mil e quinhentos metros quadrados e nove decímetros quadrados), e com perímetro de 160,06m (cento e sessenta metros e seis centímetros), nesta cidade, com **MATRICULA sob o nº 5623** do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso - Bahia, **CADASTRO IMOBILIÁRIO: 01.14.005.1146.001**, de acordo ao documento da referida propriedade em anexo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

Parágrafo Único: O imóvel referido no caput encontra-se descrito na Matrícula nº 5223, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso - Bahia, conforme o inteiro teor da matrícula segue no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à construção de uma **QUADRA ESPORTIVA**, constituindo-se obra de relevante interesse público, através do Programa do Fundo Municipal de Educação - FME, oferecendo mais recreação e incentivo dos esportes aos jovens do Colégio Municipal Tarcília Evangelista de Andrade, nos termos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único: O pagamento da indenização será pago à vista, sendo efetuado mediante transferência bancária para a conta de titularidade do **EXPROPRIADO, de nº. 0634 operação 003, agência: 5154-5 – Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme avaliação nos termos do Processo Administrativo nº 163/2024 da Fazenda Pública Municipal.**

Art. 3º - Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 09 de setembro de
2024

ANEXO: 1.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: YXY8J-6CDCN-5WG25-2JQXY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

NADJA REIS DA SILVA (CPF 839.498.795-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YXY8J-6CDCN-5WG25-2JQXY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e sua assinatura acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YXY8J-6CDCN-5WG25-2JQXY>.



PMMP/BA RS 1.08

Certidão expedida às 08:47:57 horas do dia 09/09/2024. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.